

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO Nº 12/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO** pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Coronel Garcia, 160 - Centro, Cidade de Santa Rosa de Viterbo, CEP 14.270-077, SP, inscrito no CNPJ nº. 49.224.017/0001-11, neste ato representado, pelo seu Presidente, Senhor **FRANCISCO VACIS FILHO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e **FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.350.473/0001-72, com sede na Avenida José Gatto, 1.308 – Centro - Tambaú – SP - CEP 13710-000, neste ato representado pelo Sr. **EDSON VIRGINIO DE OLIVEIRA**, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e posteriores alterações, celebram entre si este **TERMO ADITIVO**, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma e adequações no prédio da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, com fornecimento de mão- de-obra, materiais e equipamentos necessários para sua execução, passa a conter os seguintes serviços:

CLÁUSULA SEGUNDA – A supressão do valor do contrato administrativo nº 12/2025 será de R\$ 1.583,10 (mil quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos). Em razão das alterações (acrécimo e supressão) do objeto contratual, o valor global do Contrato nº 12/2025, passa a ser fixado em R\$ 240.291,30 (duzentos e quarenta mil duzentos e noventa e um reais e trinta centavos).

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA – As obrigações de ambas as partes e demais disposições continuam sendo as mesmas estabelecidas no Instrumento de Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com o aqui estabelecido, as partes assinam este instrumento de Termo Aditivo contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa de Viterbo, 29 de dezembro de 2025.

FRANCISCO VACIS FILHO
PRESIDENTE
Contratante

EDSON VIRGINIO DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: